



Parnamirim - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Parnamirim
PODER LEGISLATIVO

Lei Ordinária nº 1.651/2014, de 15 de janeiro de 2014.

Promulgo a presente Lei.
Gabinete da Presidência,
Parnamirim/RN, 15 de janeiro de 2014.

Presidente

Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de Secretário (a) da Presidência da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 8,5 % (oito vírgula cinco por cento) sobre a remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de Secretário (a) da Presidência, símbolo SPR, da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Parnamirim - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Parnamirim
PODER LEGISLATIVO

Art.2º - A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no Artigo 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo do Município de Parnamirim e, se houver necessidade, serão suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2014.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente